

**CARREIRA DO MILITAR DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA:**  
UMA ANÁLISE DOS EFEITOS CAUSADOS PELO AUMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO A  
PARTIR DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019

***CAREER OF THE AIR FORCE INFANTRY MILITARY PERSONNEL:***  
*AN ANALYSIS OF THE EFFECTS CAUSED BY THE INCREASE IN SERVICE TIME*  
*FOLLOWING THE 2019 PENSION REFORM*

**Carlos Adriano De Carvalho Rodrigues<sup>1</sup>**  
Maria Rita Rodrigues<sup>2</sup>  
Fernando Cesar Dantas Nogueira Ventura<sup>3</sup>

**RESUMO**

Atualmente o alto custo relativo da aposentadoria para militares da reserva remunerada tem ramificações sociais, econômicas e institucionais, sendo uma questão de enorme relevância. O pedido por mais reformas na previdência militar é inclusive recorrente no meio político. Por vezes, porém, os pedidos de reforma não observam que a carreira militar tem características especiais, como as suas exigências específicas e peculiaridades do serviço. Entre as carreiras militares temos a do Oficial de Infantaria da Aeronáutica, que requer habilidades específicas como preparo físico, mental e atitudinal para operações militares que podem ser prejudicadas com a idade no contexto militar. Logo, faz-se necessário analisar, qual o efeito causado pelo modelo de reforma previdenciária de 2019 e seu aumento do tempo de serviço na carreira dos oficiais de Infantaria da Aeronáutica? É importante levar em conta alterações da evolução de carreira do Quadro, que, apesar dessas especificidades, apresenta o mesmo tempo de serviço para a reserva remunerada que as outras armas. A necessidade de reforma e a viabilidade do atual sistema tornaram-se temas discutíveis devido às altas despesas associadas a órgãos públicos, entre eles as Forças Armadas. Visando fatores de gestão de pessoal da Força. Para isso será investigado como os regulamentos de aumento de tempo de serviço afetam os militares de Infantaria na Força Aérea, assim como as implicações do aumento do contingente de infantess na Força Aérea. Também Investigar-se-ão potenciais áreas para reforma e possíveis progressões de carreira para oficiais de Infantaria. Através da análise de variáveis como quantidade do efetivo, efeito da mudança no serviço militar e legislação quanto a reserva remunerada.

**Palavras-chave:** Reserva remunerada; Reforma da previdência; Infantaria da Aeronáutica.

---

<sup>1</sup> Cadete de Infantaria do 4º Esquadrão (Turma *Ártemis*, 2025).

<sup>2</sup> 2º Ten QOCon Magistério Direito Superior. Doutora em Direito pela UERJ. Academia da Força Aérea. E-mail: [ritamrr1@fab.mil.br](mailto:ritamrr1@fab.mil.br).

<sup>3</sup> Cap QOinf Bacharel em Ciências Militares. Mestrando em Ciências Aeroespaciais pela UNIFA. Academia da Força Aérea E-mail: [fernandofcdnv@fab.mil.br](mailto:fernandofcdnv@fab.mil.br).

## ABSTRACT

Currently, the high relative cost of retirement for military personnel in the paid reserve has social, economic, and institutional ramifications, making it a matter of great relevance. The demand for further reforms in military pensions is, in fact, recurrent in political circles. However, these reform demands often fail to consider that a military career has special characteristics, such as its specific requirements and the peculiarities of the service. Among military careers, there is that of the Aeronautics Infantry Officer, which requires specific skills such as physical, mental, and attitudinal readiness for military operations—capabilities that may be impaired with age in a military context. Therefore, it becomes necessary to analyze the effect caused by the 2019 pension reform model and its increase in service time on the careers of Aeronautics Infantry Officers. It is important to take into account changes in the career progression of the Corps, which, despite its particularities, presents the same service time for retirement as the other branches. The need for reform and the viability of the current system have become debatable topics due to the high expenses associated with public agencies, including the Armed Forces. This is aimed at personnel management factors within the Force. For this reason, this research will investigate how the regulations increasing service time affect Infantry personnel in the Air Force, as well as the implications of the increased number of infantry personnel in the Air Force. Potential areas for reform and possible career advancements for Infantry Officers will also be explored. This will be achieved through the analysis of variables such as the size of the effective force, the impact of changes in military service, and legislation regarding the paid reserve.

**Keywords:** Paid Reserve; Pension Reform; Air Force Infantry.

## INTRODUÇÃO

A remuneração de trabalhadores fora de cargo ativo após certo tempo trabalhando em uma profissão, conhecida como aposentadoria quando se trata do meio civil, conforme Azevedo (2019), é garantida pela Constituição Federal de 1988 no Artigo 201, que estabelece que o Regime Geral de Previdência Social, (RGPS) é de filiação compulsória e deve manter o equilíbrio financeiro do sistema (BRASIL, 1988), e desde que foi estabelecida legalmente, foi dividida entre servidores públicos e privados.

Há porém uma diferença de sistema para os militares, que desde o Plano de Montepio Militar dos Oficiais do Corpo da Marinha, primeiro plano para proteção social de militares, em 1795 (SILVA, 2018), seguem um modelo próprio de remuneração após o serviço ativo, o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) (MORI, 2019), que é regido pelo Artigo 142 da Constituição, que diz que os militares devem seguir seu próprio regime e legislação de remuneração à inativos (BRASIL, 1988).

Em 2019, durante o Governo do Ex-Presidente Jair Bolsonaro, em meio a uma crise

econômica, parte da sociedade brasileira pedia por medidas de reforma previdenciária (MAIA, 2024), nesse mesmo ano, novas leis trouxeram mudanças aos sistemas previdenciários como o RGPS para civis, e trouxe também mudanças ao SPSMFA, afetando os militares, especialmente ao aumentar o tempo de serviço necessário para a reserva remunerada de 30 para 35 anos e o acréscimo de 17% (dezesete por cento) no tempo de serviço que faltava para alguns militares completarem 30 (trinta) anos no serviço militar (BRASIL, 2019). Para o General Hamilton Mourão, esse aumento não leva em consideração diversos direitos trabalhistas aos quais os militares não podem usufruir:

[...] Ao não fazer jus aos mesmos direitos remuneratórios dos demais trabalhadores e servidores públicos, os militares das Forças Armadas geram uma economia significativa à União. Se forem computadas outras economias proporcionadas com o emprego das Forças Armadas em atividades como a Copa do Mundo, os Jogos Olímpicos, o apoio em desastres naturais e situações de calamidade, o combate à dengue, o fornecimento de água à população da Região Nordeste, entre outras, chega-se à conclusão que as despesas assumidas pelo Tesouro Nacional com pessoal militar das Forças Armadas estão dentro de um contexto totalmente sustentável, devido às especificidades verificadas somente nessa categoria profissional. (MOURÃO, 2017).

Especificamente no contexto da Infantaria da Aeronáutica, existe uma exigência de habilidades físicas e mentais específicas para operações militares (Ministério da Defesa, 2023), essas alterações podem ter impactos diretos na progressão de carreira e na capacidade operacional dos militares mais experientes (LOPES, 2018). Nesse sentido, o presente trabalho tem como tema central a análise do efeito dessa reforma sobre a carreira dos oficiais de Infantaria da Força Aérea Brasileira, com foco nas implicações do aumento do tempo de serviço e suas consequências sobre as condições institucionais e econômicas da profissão militar.

De acordo com Silva (2018) a proposta de reforma da previdência militar mostra-se inconstitucional, pois a profissão militar tem diversas peculiaridades como a disponibilidade geográfica, o uso de material perigoso e a empregabilidade em conflitos que fazem com que a profissão não possa ser comparada com profissões do meio civil, requerendo assim um planejamento de reserva específico que atenda as necessidades da profissão armada. Inclusive ressaltando que a reserva remunerada não se trata de uma aposentadoria, pois o militar deve voltar ao seu serviço em caso de conflito.

O estudo do impacto das leis de reforma previdenciária de 2019 justifica-se pela relevância de discussões em torno da sustentabilidade do sistema previdenciário militar e a necessidade de

adequação às novas demandas fiscais e operacionais (LOPES, 2018). Além disso, as particularidades da carreira militar, como as exigências físicas e mentais, tornam esse grupo de profissionais um objeto de estudo especialmente relevante no debate sobre a reforma (LOPES, 2018). Analisando o impacto dessa reforma no âmbito da Infantaria da Aeronáutica, é possível fornecer uma perspectiva mais clara sobre os desafios enfrentados por esses militares e as possíveis implicações para a gestão de pessoal dentro da Força Aérea Brasileira.

O tema faz-se importante, pois, a longevidade na carreira militar, com a exigência de maior tempo de serviço, pode comprometer o desempenho físico e mental dos militares, elementos fundamentais para o cumprimento das atividades de Infantaria (LOPES, 2018). Logo, este trabalho busca analisar o efeito causado pelo modelo de reforma previdenciária de 2019 e o aumento do tempo de serviço na carreira dos militares de Infantaria da Aeronáutica. Assim sendo, é necessário compreender como as novas regras de previdência podem afetar a carreira dos oficiais de infantaria e quais ajustes podem ser feitos para manter a operacionalidade e a qualidade de vida desses profissionais.

Para Lopes (2018), o aumento do tempo de serviço para a reserva remunerada pode gerar efeitos negativos como perda de poder aquisitivo de militares inativos, problemas operacionais e gerenciais de militares no serviço ativo. Portanto, seria capaz de comprometer a capacidade operacional dos militares da Infantaria, devido ao desgaste físico e mental associado à idade avançada e ao aumento do serviço militar (LOPES, 2018).

Há também a possibilidade das mudanças introduzidas pela Lei nº 13.954/2019 gerarem desafios institucionais para a gestão de pessoal, como o aumento do tempo dos militares em cada patente, exigindo adaptações nos processos de formação e promoção, que podem afetar a progressão de carreira dos oficiais de Infantaria (LOPES, 2018).

Com base nas mudanças de legislação e do serviço militar, este estudo buscará explorar e discutir os impactos da reforma previdenciária de 2019 na Infantaria da Aeronáutica, em aspectos institucionais e econômicos e propor possíveis soluções adequadas para os desafios identificados.

## **1 MÉTODOS**

Esse estudo busca analisar a questão, qual o efeito causado pelo modelo de reforma previdenciária de 2019 e seu aumento do tempo de serviço na carreira dos oficiais de Infantaria da Aeronáutica? Para isso, é utilizada uma abordagem metodológica mista, método que combina

técnicas de análise qualitativa e quantitativa, conforme defendido por Creswell (2010). Utilizando esse método busca-se oferecer uma compreensão mais ampla e aprofundada dos efeitos da Reforma da Previdência dos Militares sobre a carreira dos Oficiais de Infantaria da Força Aérea Brasileira. Essa combinação permite analisar simultaneamente os aspectos objetivos e subjetivos envolvidos no fenômeno estudado, integrando dados empíricos e interpretações teóricas.

A dimensão qualitativa do estudo se desenvolve a partir de uma revisão bibliográfica sistemática e da análise documental. Nesta etapa, são examinados documentos oficiais das Forças Armadas (como manuais operacionais e normativos internos da FAB, como as Normas de Segurança e Defesa (NOSDE) e os Regulamentos de Organização do Comando da Aeronáutica (ROCA), legislações pertinentes, artigos acadêmicos, teses e pareceres técnicos. De acordo com Minayo (2012), a pesquisa qualitativa é particularmente útil quando se busca compreender a complexidade de fenômenos sociais e institucionais, sendo indicada para a investigação das implicações institucionais, operacionais e humanas da reforma na trajetória dos militares da Infantaria.

Paralelamente, será realizada uma análise quantitativa, com o objetivo de interpretar dados obtidos de fontes públicas, sendo dados orçamentários como a Lei de Orçamento Anual e módulos de gestão de pessoal da FAB, como a consulta do Tico-Tico e da Tabela de Lotação de Pessoal, que são disponíveis para consulta por militares via Sistema de Gerenciamento de Pessoal da Aeronáutica (SIGPES). Segundo Gil (2019), a abordagem quantitativa busca traduzir em números as opiniões, dados ou informações a fim de classificá-las e analisá-las, permitindo a identificação de padrões, correlações e discrepâncias.

As análises de pessoal desta análise se limitam a população de Oficiais do Quadro de Oficiais de Infantaria (QOINF), ou seja, oficiais do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, na área Técnica de Segurança e Defesa (QOCON TECSED) e oficiais do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica de Guarda e Segurança (QOAE GDS) não foram considerados na análise, também se limitou a análise para as OMs que realizam as Ações de Força Aérea da Infantaria da Força Aérea (DCA 125-5). Enquanto as análises de custos serão feitas de forma mais geral, utilizando dados de gastos gerais da Força Aérea com o pessoal inativo. Com a articulação entre os dois métodos, será possível compreender o impacto subjetivo da reforma na carreira e dos Oficiais de Infantaria, com base na análise qualitativa de textos legais e normativos e medir o impacto objetivo da reforma sobre os gastos públicos e a distribuição de pessoal na Força Aérea, através da análise quantitativa de dados orçamentários e tabelas funcionais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 RESERVA REMUNERADA MILITAR.

A reserva remunerada é uma forma de aposentadoria específica para militares prevista na Constituição de 1988 e regida pelo Estatuto dos Militares, que atendendo às peculiaridades da carreira militar, se fundamenta no tempo de serviço, ao contrário do regime geral de previdência, que se baseia na idade para aposentadoria. Conforme a redação do Estatuto dos Militares, com redação anterior à Lei nº 13.954/19, notadamente no art. 97, a passagem do militar para a reserva remunerada se dava após o transcurso de 30 anos de serviço. (BRASIL, 1980).

Azevedo (2019), ao fazer um resgate histórico acerca do instituto da reserva remunerada militar, esclarece que a ideia de remunerar militares após seu tempo de serviço começa com o Império Romano, no ano 13 antes de Cristo, quando o imperador romano Augusto passou a pagar pensões a legionários<sup>4</sup> que passassem dos 16 anos em serviço na legião e 04 anos nas reservas militares do império. Nesse sentido, o autor mostra que as diferenças da proteção oferecida a militares e civis se dá por motivos socioeconômicos e características específicas da profissão armada.

Entender as origens e legislações anteriores e vigentes da reserva remunerada é crucial para analisar as mudanças trazidas pela reforma de 2019 e seus efeitos na progressão de carreira dos militares de Infantaria.

### 2.2 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019: LEI Nº 13.954/19

A Constituição Federal de 1988 estabelecia as regras de transferência de militares federais para a inatividade no Artigo 142, mantendo a paridade e integralidade entre a remuneração dos militares da reserva e a dos pensionistas (BRASIL, 1988). As regras para a passagem do militar para a reserva, seja por pedido ou *ex officio*, são previstas na Lei nº 6.880/1980, contudo, após a reforma previdenciária de 2019, a Lei nº 13.954/19 passou a ser o diploma legal aplicável a essa matéria, introduzindo mudanças significativas no regime de previdência dos militares. Uma das

---

<sup>4</sup> Legião trata-se do corpo da antiga milícia romana, composta principalmente de infantaria. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/legion%C3%A1rio/>. Acesso em: 02 out. 2024.

principais alterações foi o aumento do tempo de serviço mínimo para a reserva remunerada, que passou de 30 para 35 anos (BRASIL, 2019). Além disso, houve ajustes nas alíquotas de contribuição e nas regras de pensão para dependentes, com o objetivo de equilibrar as contas públicas e conter o aumento das despesas da união com a previdência militar.

Segundo Maia (2024), o custo elevado das aposentadorias e pensões dos militares da reserva remunerada tornou-se insustentável para o orçamento federal, gerando pressões para a implementação da reforma do sistema. Nesse contexto, as mudanças visam garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo, sem perder de vista as especificidades da carreira militar.

A análise dessas mudanças será essencial para compreender como elas impactam as capacidades da Infantaria da Aeronáutica, uma vez que a prorrogação do tempo de serviço pode afetar diretamente a progressão de carreira e o desempenho dos militares em funções que demandam alta capacidade física e mental.

### 2.3 A CARREIRA DOS OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

De acordo com a doutrina de emprego da Infantaria da Aeronáutica, trata-se de uma carreira militar com características únicas, envolvendo diversas capacidades de emprego aeroterrestre, como Defesa Antiaérea e Autodefesa de Superfície, a fim de manter a soberania aérea e a integração do território com o objetivo final de defender o País (Ministério da Defesa, 2019). Além disso, conforme descrito no Perfil Profissional de Oficiais da Aeronáutica, seus Oficiais precisam possuir preparo físico e mental para enfrentar diversas condições operacionais, o que diferencia essa carreira de outras especialidades militares (Ministério da Defesa, 2023) e sua prontidão para a violência ou o caos (CHERES; AGNELO, 2021).

[...] Conjunto de tropas terrestres, estruturado, equipado e adestrado para realizar as Ações de Força Aérea caracterizadas pelo emprego de força, na superfície ou a partir dela, a Infantaria da Aeronáutica, como tropa a pé, é capaz de operar em terrenos inacessíveis aos meios de transporte, atuar sob quaisquer condições meteorológicas e de combater corpo-a-corpo. (Ministério da Defesa, 2019, p. 11).

A progressão de carreira dos oficiais de Infantaria, segue os mesmos critérios de mérito e tempo de serviço do que as outras carreiras militares. No entanto, com o aumento do tempo de serviço trazido pela Lei nº 13.954/2019, surge a preocupação sobre como essas mudanças afetam a gestão de pessoal e as promoções dentro da Força Aérea. O tempo maior de permanência dos

oficiais na ativa pode gerar um aumento do efetivo de oficiais de infantaria, bem como aumentar a média de idade dos oficiais, podendo causar diferentes efeitos, positivos ou negativos.

## 2.4 EFEITOS NA CARREIRA DOS MILITARES

Um dos principais aspectos a ser estudado deve ser como a lei de mudança da aposentadoria das Forças Armadas afeta os militares, seja individualmente, em questões operacionais e sociais, bem como institucionalmente, avaliando que tipo de resultado virá dessa mudança na legislação.

Dentre os possíveis resultados da reformulação do SPSMFA, o Sr. Coronel Intendente Henrique cita a possibilidade de envelhecimento da tropa podendo gerar problemas nas capacidades físicas dos militares. Há também preocupação, por parte do Coronel, de que o aumento do interstício, ou seja, do tempo entre promoções, prejudique capacidades de renovação de efetivo, motivação dos militares e progressão de carreira dos mesmos (LOPES, 2018).

Logo, a reforma previdenciária militar afeta questões individuais e organizacionais, interferindo diretamente na organização das Forças Armadas e em seu planejamento estratégico. É necessário investigar os impactos da Lei nº 13.954/2019 nas dinâmicas internas da Aeronáutica, particularmente na Infantaria, com o intuito de mitigar possíveis consequências negativas e manter as tropas preparadas e motivadas para cumprir sua missão.

## 2.5 IMPACTOS ECONÔMICOS E INSTITUCIONAIS DA REFORMA

A mudança no sistema de aposentadoria, tanto civil quanto militar, foi causada pela observação de problemas sociais causados por ele, entre esses problemas há a sua insustentabilidade, ou seja, a incapacidade da continuidade do sistema, pois devido ao desequilíbrio financeiro, os benefícios de futuros aposentados podem ser negativamente afetados (REIS, 2023).

Para Guedes (2019) o país encontra-se em uma situação econômica complexa que não admite a insustentabilidade de um sistema previdenciário, levando à necessidade de uma reforma. Além das questões relacionadas à progressão de carreira e às necessidades operacionais, é necessário analisar as implicações econômicas e institucionais da reforma para as Forças Armadas. Ainda de acordo com Guedes (2019), a reforma buscou reduzir o custo da previdência militar e melhorar a capacidade do sistema ser mantido a longo prazo, mas também trouxe desafios para a

gestão de pessoal. O efeito da permanência prolongada dos militares na ativa não é conhecido, podendo gerar problemas ou melhorias não antes vistos no sistema.

Essas questões podem ser analisadas via dados orçamentários e projeções econômicas, a fim de avaliar se a reforma alcançou seus objetivos fiscais sem comprometer a eficiência das Forças Armadas. Será importante compreender como o aumento do tempo de serviço impacta a sustentabilidade do sistema e a alocação de recursos para as operações militares.

## 2.6 LEGISLAÇÃO ESTRUTURAL DA INFANTARIA DA AERONÁUTICA E LOTAÇÃO DE PESSOAL.

A estrutura organizacional da Infantaria da FAB é regulamentada com base em documentos internos redigidos por diferentes órgãos, enquanto o Comando de Preparo (COMPREP), via documentos de regulamento de OMs como as NOSDEORG, diz a necessidade operacional de pessoal para realizar diferentes missões, o Comando-Geral de Pessoal (COMGEP) utiliza documentos como tabelas de lotação de pessoal (TLP) para mostrar a real disponibilidade de Oficiais. A análise cruzada desses instrumentos com os dados de efetivo real disponíveis via o Tico-Tico, que é um módulo de consulta de pessoal do SIGPES, mostra discrepâncias significativas que impactam diretamente a carreira dos oficiais de Infantaria, sobretudo relacionados à promulgação da Reforma da Previdência Militar.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 3.1 PARTICULARIDADES DA REFORMA DE 2019 NA CARREIRA DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

A Reforma da Previdência de 2019 trouxe como principal mudança significativa no sistema previdenciário militar o aumento do tempo de serviço. De acordo com Costanzi et al. (2017, p. 130), a reforma da Previdência é importante para equilibrar as contas públicas e assegurar a sustentabilidade financeira do país. Para os militares, apesar de seguirem legislação diferente quanto a previdência em relação aos civis, houve alterações nas regras de inatividade e pensões, buscando ajustar a lei militar ao contexto fiscal atual (BRASIL, 2019). Essa mudança de tempo de serviço, de 30 para 35 anos, se converteu em alterações de interstício para promoção de patente e tempo de

serviço dos militares, aumentando assim o tempo que os militares devem trabalhar, especialmente em altas patentes (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2020).

Dentre os grupos de militares afetados, vale ressaltar a infantaria da Aeronáutica, cujas particularidades devem ser consideradas na implementação das novas regras previdenciárias, pois podem causar impactos diretos na prontidão operacional e na gestão de pessoal das Forças Armadas. Dessa forma, é essencial que políticas de gestão sejam ajustadas para garantir que os militares de infantaria possam cumprir suas funções com eficácia, mesmo diante das novas exigências de tempo de serviço.

A progressão de carreira da Infantaria da Aeronáutica, assim como a de outros quadros, é impactada diretamente pelas alterações de tempo de serviço impostas após a Reforma de 2019. O aumento do tempo para a inatividade remunerada faz com que esses profissionais permaneçam mais tempo em funções administrativas e de alta patente, informação disponível observando as atividades executadas por cada infante em consulta de tabela de pessoal, vulgo “Tico-Tico”. Esse fator levanta questões sobre possíveis efeitos institucionais e a necessidade de adaptações na progressão de carreira e gestão de pessoal.

Para melhor análise de possíveis efeitos observáveis, especialmente em relação à alocação de pessoal do quadro de Infantaria, foi confeccionada a Planilha de Distribuição de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica. A principal informação observável dessa planilha é uma falta de pessoal, especialmente nas patentes de Tenente e de Capitão, enquanto há um aumento de pessoal em patentes mais altas.

O aumento da quantidade de Infantes em altas patentes em detrimento às vagas pode ser causada por diversos motivos. Entre esses motivos, há o aumento do tempo de serviço nas altas patentes, observado na legislação interna da Portaria nº 1.236/GC1 (2020). e a falta de necessidade desses militares de alta patente observável na TLP e na ICA 125-11 (2025).

### 3.2 CONFECCÃO E ANÁLISE DA PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

A Planilha de Distribuição de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica foi elaborada com o objetivo de oferecer uma visão consolidada da realidade atual de lotação dos oficiais dessa especialidade nas diversas Organizações Militares que realizam missões próprias da Infantaria, especialmente analisando os diversos Grupos de Segurança e Defesa (GSD) do território nacional,

os Grupos de Defesa Antiaérea (GDAAE) e o Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento (EAS) que são as Organizações Militares (OM) com função operacional e realizam Ações de Força Aérea relacionadas à Infantaria. A metodologia aplicada visa a confiabilidade e coerência na coleta, organização e análise dos dados, permitindo comparações diretas de Efetivo disponível e o previsto na TLP e com os parâmetros de efetivo previstos em normativas como a ICA 125-11<sup>5</sup>, ROCA 21-89<sup>6</sup> e ROCA 21-57<sup>7</sup>.

A primeira etapa do processo consistiu na identificação das unidades operacionais de interesse utilizando documentos internos da FAB. De acordo com a DCA 125-05<sup>8</sup>(2019), há uma divisão das Ações de Força Aérea realizadas pela Infantaria como: Ação Direta, Autodefesa de Superfície, Busca e Salvamento, Busca e Salvamento em Combate, Contraterrorismo, Defesa Antiaérea, Guiamento Aéreo Avançado, Polícia da Aeronáutica, Reconhecimento Especial e Segurança das Instalações. Tendo como base as OM que realizam essas atividades na Força Aérea Brasileira, sendo essas ações divididas entre Áreas de Atuação da Infantaria de acordo com a tabela:

**Quadro 1** Ações de Força Aérea realizadas pela Infantaria da Força Aérea.

<b>Ações de Força Aérea</b>	<b>Áreas de atuação da INFAER</b>
Autodefesa de Superfície	Segurança e Defesa
Polícia da Aeronáutica	
Segurança das Instalações	
Defesa Antiaérea	Defesa Aeroespacial
Ação Direta	Operações Especiais
Contraterrorismo	
Guiamento Aéreo Avançado	
Reconhecimento Especial	
Busca e Salvamento	Busca e Salvamento
Busca e Salvamento em Combate	

Fonte: DCA 125-05 (2019)

Logo, foram escolhidas as OM de Segurança e Defesa, Defesa Aeroespacial, Operações Especiais e Busca e Salvamento, por estarem diretamente relacionadas às atividades operacionais de infantaria. Cada GSD, GDAAE e o EAS foi relacionado ao seu efetivo de Oficiais de Infantaria de

<sup>5</sup> Instrução do Comando da Aeronáutica 125-11, Organização de Grupo de Segurança e Defesa (GSD).

<sup>6</sup> Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica 21-89 Organização dos Grupos de Defesa Antiaérea (GDAAE).

<sup>7</sup> Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica 21-57 Organização do Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento (EAS).

<sup>8</sup> Doutrina do Comando da Aeronáutica 125-05 Conceito De Emprego Da Infantaria Da Aeronáutica.

acordo com a patente. A informação dessa quantidade de pessoal foi obtida via consulta no Tico-tico.

Após a coleta de dados sobre o efetivo real de oficiais de Infantaria lotados em cada OM selecionada, extraída de fontes institucionais disponíveis para militares, como a consulta no módulo de consulta do SIGPES, o Tico-tico, respeitando-se os limites de acesso e confidencialidade e realizada durante o mês de abril de 2025, procedeu-se à organização e sistematização dos resultados. A planilha foi estruturada com colunas para o nome da OM e quantidade de oficiais por patente. Essa estrutura facilita análises horizontais (comparação entre diferentes OMs) e verticais (comparação entre diferentes patentes dentro de uma mesma OM).

Para garantir maior utilidade analítica, a planilha foi concebida de forma a permitir seu cruzamento com os dados da TLP retirados em abril de 2025, que diz a quantidade de pessoal necessária por OM. A apuração buscou identificar o número de oficiais por posto (2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel, Coronel e Brigadeiro) necessários para o funcionamento da organização, visando compreender a distribuição hierárquica nas OMs. Essa comparação possibilita a identificação de discrepâncias entre o efetivo ideal previsto e o efetivo em exercício. Essa análise contribui diretamente para a avaliação dos impactos da Reforma da Previdência de 2019, ao evidenciar desequilíbrios provocados pelo aumento do tempo de permanência no serviço ativo e pela alteração nas promoções.

Por fim, a planilha pode ser utilizada como base empírica para construir diagnósticos sobre a realidade da Infantaria da Aeronáutica e bem como avaliar possíveis discrepâncias e problemas de efetivo. Sua utilização metodológica visa proporcionar uma abordagem mais prática e fundamentada sobre os efeitos institucionais e operacionais da recente reforma previdenciária.

Tais discrepâncias tornam-se ainda mais relevantes à luz da Reforma da Previdência de 2019. Com o aumento do tempo mínimo de serviço de 30 para 35 anos e o consequente aumento de tempo em certas patentes, houve um efeito de acúmulo de oficiais em determinados postos e unidades e falta de oficiais em outros. O resultado prático é um maior número de oficiais seniores em funções originalmente destinadas a postos mais baixos, limitando a renovação do quadro e afetando o moral da tropa (BRASIL, 2019).

As próprias legislações que estruturam os GSDs, como a ICA 125-11, definem uma composição equilibrada de oficiais por tipo de OM, priorizando a hierarquia de decisão e capacidade operacional.

[...]Os GSD são classificados em três tipos: tipo 1 (T1), tipo 2 (T2) e tipo 3 (T3), por portaria do Comando da Aeronáutica, conforme suas capacidades e atividades operacionais ativas, de acordo com suas características de efetivo, meios terrestres disponíveis, OM apoiadas e avaliação de cenário, necessidade de emprego e grau de risco em que estão inseridos.

(MINISTÉRIO DA DEFESA, 2025, p. 5).

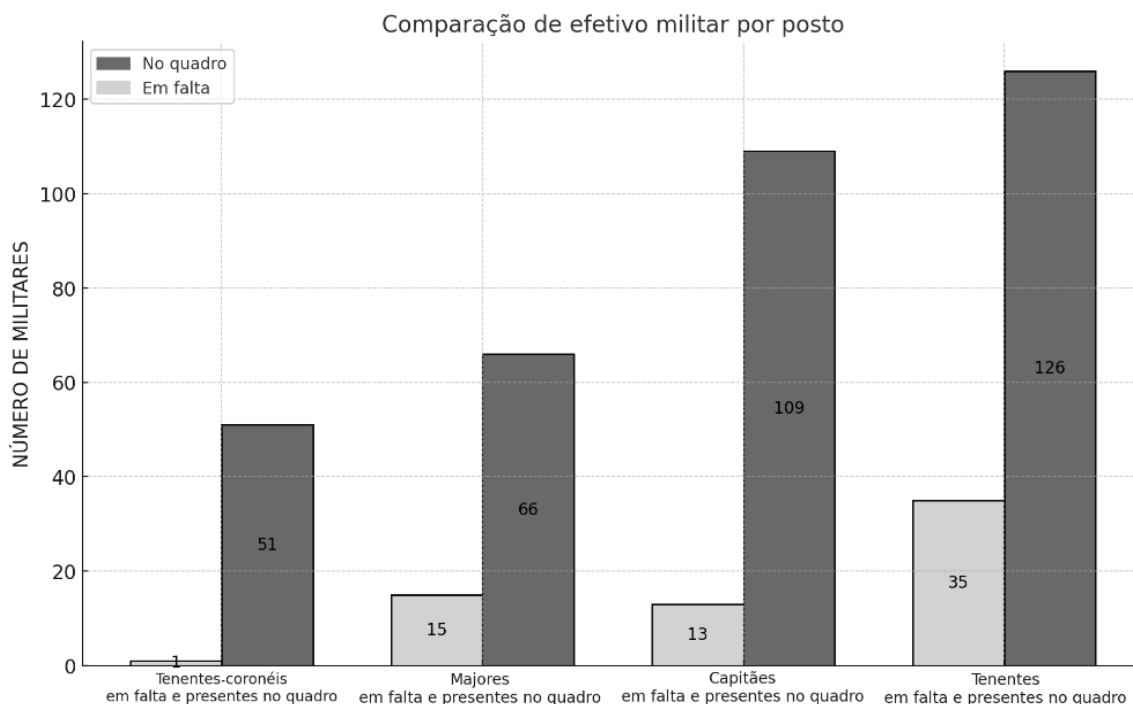
Porém, a persistência de efetivos diferentes dos previstos na TLP e nas legislações de organização em algumas regiões podem comprometer tanto a eficiência operacional quanto a progressão de carreira.

**Imagem 1** Planilha de Distribuição de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica.

OM DE ORIGEM	CL	CL PRESENTES	TC	TC PRESENTES	MJ	MJ PRESENTES	CP	CP PRESENTES	TN	TN PRESENTES	TC EM FALTA	MJ EM FALTA	CP EM FALTA	TN EM FALTA	
1 GDAAE	0	0	1	1	1	1	1	3	1	5	4	0	0	2	1
2 GDAAE	0	0	1	1	1	1	0	3	3	5	3	0	1	0	2
3 GDAAE	0	0	1	1	1	1	1	3	4	5	2	0	0	-1	3
EAS	0	0	1	1	2	1	6	5	10	5	0	1	1	1	5
GSD-AF	0	0	1	1	2	1	3	2	7	6	0	1	1	1	1
GSD-AK	0	0	0	0	1	1	3	1	4	4	0	0	2	2	0
GSD-AN	0	0	1	1	1	0	2	2	3	3	0	1	0	0	0
GSD-BE	0	0	1	1	2	1	4	2	7	5	0	1	2	2	2
GSD-BQ	0	0	0	0	1	1	0	1	3	2	0	0	0	-1	1
GSD-BR	0	0	1	1	2	0	4	3	10	8	0	2	1	2	2
GSD-BV	0	0	0	0	1	1	1	1	5	3	0	0	0	0	2
GSD-CC	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	-1
GSD-CG	0	0	0	0	1	1	4	1	3	3	0	0	0	3	0
GSD-CO	0	0	1	1	2	1	4	4	7	5	0	1	0	2	2
GSD-CT	0	0	0	0	1	1	2	1	4	2	0	0	1	2	2
GSD-FL	0	0	0	0	0	0	1	1	2	2	0	0	0	0	0
GSD-FZ	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0
GSD-GL	0	0	1	1	2	1	4	3	9	8	0	1	1	1	1
GSD-GW	0	0	0	0	1	1	1	1	3	3	0	0	0	0	0
GSD-LS	0	0	0	0	1	0	2	4	3	1	0	1	1	-2	2
GSD-MN	0	0	1	0	2	1	5	4	10	9	1	1	1	1	1
GSD-MT	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0
GSD-NT	0	0	0	0	1	1	2	2	5	3	0	0	0	0	2
GSD-PV	0	0	0	0	1	1	1	1	3	3	0	0	0	0	0
GSD-RF	0	0	1	1	2	1	3	2	6	5	0	1	1	1	1
GSD-RJ	0	0	1	1	2	1	4	3	9	8	0	1	1	1	1
GSD-SC	0	0	0	0	1	0	1	2	4	3	0	1	-1	-1	1
GSD-SJ	0	0	1	1	2	1	3	2	8	5	0	1	1	1	3
GSD-SM	0	0	0	0	1	1	1	1	4	3	0	0	0	0	1
GSD-SP	0	0	1	1	1	1	2	2	6	7	0	0	0	0	-1
GSD-ST	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	-1
GSD-SV	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0
GSD-YS	0	0	0	0	1	1	4	5	4	2	0	0	0	-1	-2
TOTAL	0	0	15	14	37	22	81	68	158	123	1	15	13	13	35
TOTAL NO QUADRO	54	54	51	51	66	66	109	109	126	126	51	66	109	126	126

Fonte: elaboração própria, com base em dados disponibilizados pelo SIGPES.

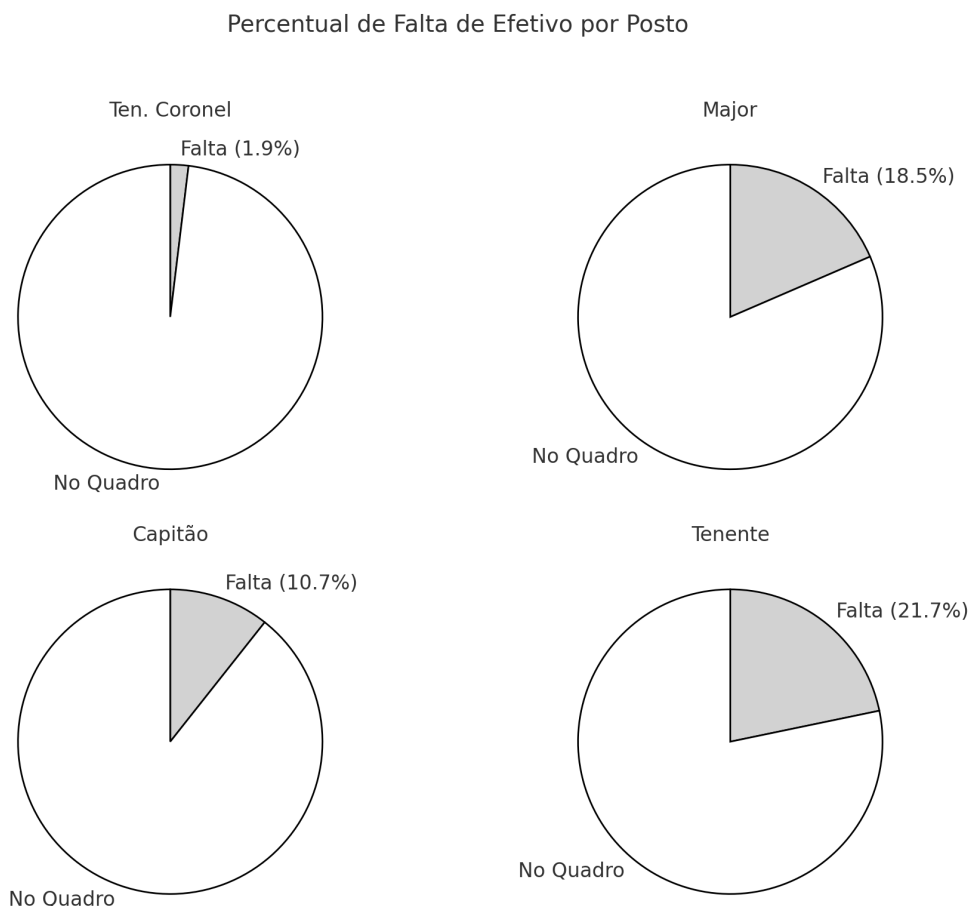
Os dados da planilha também podem ser resumidos em forma de gráfico para melhor visualização da realidade da alocação do recurso-humano da Infantaria da Aeronáutica.



**Gráfico 1** Gráfico de colunas relacionando Vagas não preenchidas na TLP e efetivo de QOINF por patente.

Fonte: elaboração própria, com base em dados disponibilizados pelo SIGPES.

O gráfico de colunas mostra que, ao comparar a legislação disponível, os dados da TLP e o efetivo real, se aponta um cenário de descompasso estrutural na Infantaria da Aeronáutica. Refletindo tanto as dificuldades em ajustar o sistema à nova realidade previdenciária quanto a necessidade de políticas de redistribuição de pessoal. Tais medidas seriam essenciais para mitigar os impactos negativos da reforma sobre a carreira dos oficiais e as capacidades de emprego das unidades operacionais.



**Gráfico 2** Gráfico de pizza relacionando porcentagem de vagas não preenchidas na TLP e efetivo de QOINF por patente.

Fonte: elaboração própria, com base em dados disponibilizados pelo SIGPES.

O gráfico de pizza, ao evidenciar visualmente a proporção de militares em falta em relação ao efetivo previsto para cada posto, reforça a percepção de desequilíbrio na estrutura de pessoal da Infantaria da Aeronáutica. A maior representatividade das fatias referentes aos postos de primeiro-tenente e major — que concentram os maiores percentuais de déficit — indica que o impacto da reestruturação dos interstícios não foi homogêneo ao longo da carreira. Pelo contrário, esses postos intermediários sofreram desproporcionalmente, refletindo os efeitos diretos do aumento do tempo de permanência exigido antes da promoção. A leitura desse gráfico sugere que, além das adaptações legais e previdenciárias, são necessárias ações institucionais específicas, como a reavaliação dos critérios de acesso, o reforço na formação de oficiais e a mobilização estratégica

de recursos humanos. Tais medidas são fundamentais para restaurar o equilíbrio no quadro de efetivo e garantir a continuidade da capacidade operacional da Força Aérea Brasileira.

### 3.3 COMPARAÇÃO DE DADOS DE GESTÃO DE PESSOAL COM A MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO DE INTERSTÍCIO.

Com a entrada em vigor da Portaria nº 1.236/GC1, de 12 de novembro de 2020, que busca aumentar os interstícios de todas as patentes gradualmente a partir de 1º de janeiro de 2022 e especialmente para a análise, as de QOINF a partir de 2023, foram fixados novos interstícios para os oficiais dos Quadros de Acesso da Força Aérea Brasileira (FAB). Especificamente para o QOINF, esses novos parâmetros trouxeram alterações significativas no tempo mínimo de permanência exigido em determinados postos para que o militar pudesse concorrer à promoção. Quando comparamos essas novas exigências com as regras anteriores, fixadas pela Portaria nº 1.265/GC1, de 17 de agosto de 2018, e vigentes até 2022, é possível identificar uma tendência clara de aumento nos interstícios, especialmente nas patentes intermediárias da carreira.

**Quadro 2** Comparação de Interstícios antes e depois da mudança da Reforma da Previdência Militar.

Patente	2019	2023
Coronel	2 anos	3 anos
Tenente-Coronel	4 anos	5 anos
Major	5 anos	5 anos
Capitão	5 anos	6 anos
1º Tenente	5 anos	5 anos
2º Tenente	2 anos	2 anos
Aspirante	6 meses	6 meses

Fonte: elaboração própria, com base na Portaria nº 1.236/GC1(2020) e na Portaria nº 1.265/GC1(2018)

Antes de 2023, o tempo de interstício no QOINF era de 2 anos para coronel, 4 anos para tenente-coronel, 5 anos para major, 5 anos para capitão, 5 anos para primeiro-tenente, 2 anos para segundo-tenente e 6 meses para aspirante. A partir de 2023, para começar adequações à legislação do aumento de tempo de serviço, houve um aumento relevante nos tempos para ascensão, passando para 3 anos para coronel, 5 anos para tenente-coronel, 5 anos para major, 6 anos no caso de capitão e para 5 anos para primeiro-tenente, ou seja, um aumento no tempo de serviço de Coronel, Tenente-Coronel e Capitão de 1 ano para cada. Evidenciando que o maior impacto esteve concentrado na fase de transição entre o oficial intermediário e superior.

Essas alterações podem ter influenciado diretamente o fluxo de carreira dentro da Infantaria da Aeronáutica. Com o aumento do tempo de serviço em postos superiores, pode ocorrer o agravamento de eventuais deficiências de pessoal em patentes mais baixas, que pode tentar ser suprida com aumento de vagas de QOCON TEC SEG e QOEA GDS. Os gráficos analisados, tanto os de colunas quanto os de pizza, ilustram com clareza essa realidade. Postos como o de Tenente-Coronel e major, que passaram a ter interstícios mais longos, apresentam hoje significativo aumento de efetivo, em detrimento de postos como Primeiro e Segundo-Tenente, indicando que o aumento dos prazos tem impacto relativo nos postos afetados, aumentando o efetivo disponível naquelas patentes.

O impacto do aumento dos interstícios não se limita ao campo administrativo; ele alcança também aspectos operacionais. Do ponto de vista organizacional, o não preenchimento adequado das patentes compromete a distribuição do trabalho, sobrecarregando os oficiais presentes e prejudicando a condução eficiente das atividades.

Adicionalmente, essa mudança precisa ser compreendida dentro de um contexto mais amplo de reformas institucionais. A Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou a previdência dos militares e alterou o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), também promoveu mudanças nas carreiras, no tempo de serviço e nas regras de passagem para a inatividade. Assim, a ampliação dos interstícios pode ser interpretada como parte de uma estratégia mais ampla de retenção de pessoal e contenção de custos previdenciários, ao mesmo tempo em que procura adequar o quadro de oficiais às novas demandas institucionais.

Portanto, o aumento dos interstícios estabelecido pela Portaria nº 1.236/GC1/2020 representou um ponto de inflexão na gestão de pessoal do QOINF. Embora possa ter como objetivo a reorganização da carreira e o equilíbrio do sistema de promoções, os efeitos práticos indicam um impacto relevante na estrutura de efetivo, especialmente nos postos intermediários e subalternos, onde se observa uma escassez proporcional maior potencialmente agravada pelo aumento no tempo de serviço. Esses resultados demonstram a necessidade de monitoramento constante e de possível revisão dos parâmetros fixados, para que a operacionalidade e a motivação dos militares não sejam comprometidas em médio e longo prazo.

### 3.4 COMPARAÇÃO E ANÁLISE DE GASTOS PÚBLICOS DA FORÇA AÉREA ANTES E DEPOIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019

A Reforma oficializada pela Lei nº 13.954/2019 gerou repercussões significativas nas estruturas orçamentárias das Forças Armadas. A promulgação da Lei trouxe consequências relevantes para as finanças públicas brasileiras, tanto no âmbito federal quanto no estadual. A referida legislação promoveu mudanças significativas, como o aumento da alíquota de contribuição para a pensão dos militares de 7,5% para 10,5%, a ampliação do tempo mínimo de serviço, alterações nas regras de transição para militares da ativa e da reserva, bem como a reestruturação das carreiras militares por meio da incorporação de adicionais e gratificações específicas. Essas medidas foram justificadas pelo objetivo de alinhar o regime previdenciário dos militares ao de outras categorias do serviço público, ao mesmo tempo em que buscavam controlar o crescimento dessas despesas com pessoal que representavam a maior parte dos recursos destinados à folha de pagamento dos militares e era absorvida por inativos e pensionistas e previdência na administração federal.

Esses gastos com pessoal são anualmente descritos nos Planos de Ação do Comando da Aeronáutica (PCA), que são documentos fundamentais para o planejamento e a execução orçamentária da FAB. Eles detalham, por Unidade Orçamentária, os créditos alocados nas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) da estrutura do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses planos incluem informações específicas sobre os gastos com pessoal e encargos sociais, permitindo uma análise precisa da distribuição dos recursos financeiros. Por exemplo, o PCA 11-44/2023 apresenta a programação orçamentária do COMAER para o exercício financeiro de 2023, detalhando as dotações orçamentárias distribuídas por meio dos Programas, Ações e Planos Orçamentários (PO) disponíveis para o exercício financeiro de 2023. Os detalhamentos das despesas antes da Reforma (2018) e do ano de 2023 podem ser observadas nos seguintes quadros:

**Quadro 2** Despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018.

<b>Grupo de Despesas</b>	<b>Comando da Aeronáutica (a)</b>	<b>Fundo Aeronáutico (b)</b>	<b>CFIAe (c)</b>	<b>Total =(a)+(b)+(c)</b>
Pessoal	16.238.523.733	-	1.581.464	16.240.105.197
Custeio	1.317.898.696	2.128.274.035	3.556.930	3.449.729.661
Investimentos	2.917.225.900	1.080.599.492	7.664.884	4.005.490.276
Dívida	608.923.000	-	50.000	608.973.000
Reserva de Contingência	-	19.770.428	912.398	20.682.826
<b>Total Geral</b>	<b>21.082.571.329</b>	<b>3.228.643.955</b>	<b>13.765.676</b>	<b>24.324.980.960</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018.

**Quadro 3** Despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

<b>Grupo de Despesas</b>	<b>Comando da Aeronáutica</b>	<b>Fundo Aeronáutico</b>	<b>CFIAe</b>		<b>Total = (a) + (b) + (c)</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>		
	<b>52111</b>	<b>52911</b>	<b>52211</b>	<b>74206</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	21.541.524.168	-	1.564.551	-	21.543.088.719
Juros e Encargos da Dívida	783.658.286	-	-	-	783.658.286
Outras Despesas Correntes	1.169.361.566	3.306.941.149	2.165.608	-	4.478.468.323
Investimentos	1.947.271.833	666.394.690	170.000	-	2.613.836.523
Inversões Financeiras	-	4.011.829	-	2.951.935	6.963.764
Amortização da Dívida	663.194.004	-	-	-	663.194.004
Reserva de Contingência	-	-	9.293.011	-	9.293.011
<b>Total Geral</b>	<b>26.105.009.857</b>	<b>3.977.347.668</b>	<b>13.193.170</b>	<b>2.951.935</b>	<b>30.098.502.630</b>

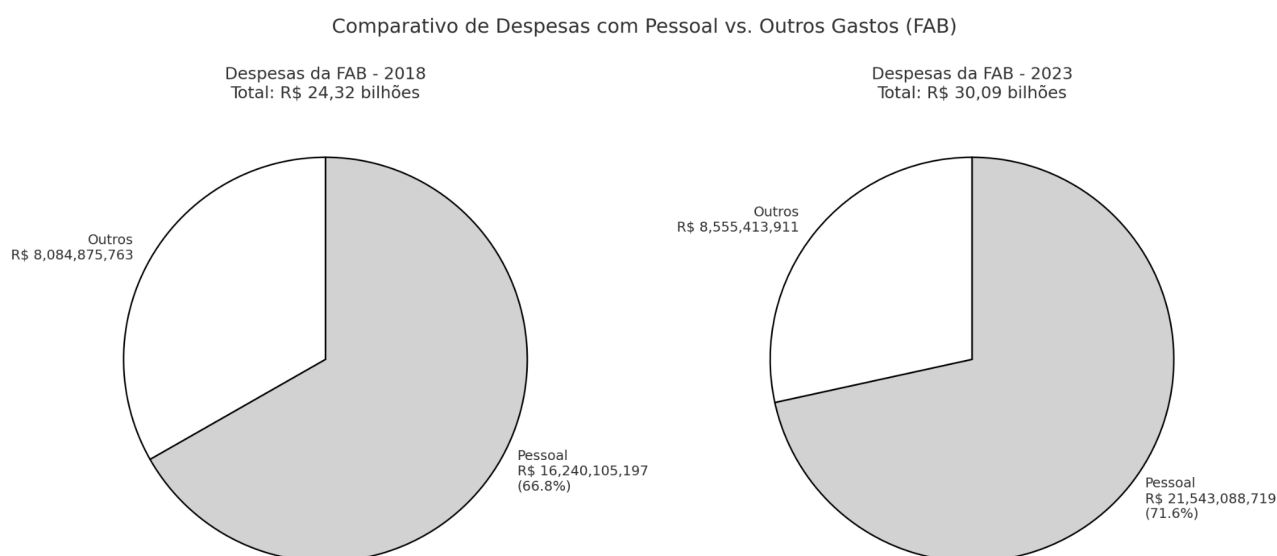
Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Comparando o Quadro 2, extraído do Plano de Ação da FAB de 2018 e baseado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, e o Quadro 3, extraído do Plano de Ação da FAB de 2023 e baseado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, é possível aprofundar a análise dos gastos públicos da Força Aérea Brasileira após a entrada em vigor da Reforma da Previdência Militar (Lei

nº 13.954/2019). discriminando os principais grupos de despesas sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica, permitindo avaliar os impactos orçamentários agregados pós-reforma.

Primeiramente, percebe-se que a rubrica “Outras Despesas Correntes”, que contempla gastos com funcionamento das unidades, treinamentos e logística, apresenta R\$ 4,47 bilhões em 2023, o que, quando comparado com o valor alocado para pessoal, sugere uma limitação estrutural: mesmo em uma Força que depende de alta operacionalidade, os recursos para custeio permanecem restritos diante da rigidez das despesas com pessoal.

Para melhor análise, foi elaborado um gráfico de pizza com base nos dados extraídos dos Quadros 2 e 3, referentes às despesas fixadas pela LOA nos anos de 2018 e 2023. Para cada ano, foi calculada a soma das despesas totais e o valor específico destinado ao grupo de despesa “Pessoal”. A partir desses valores, foram determinadas duas fatias: uma representando os gastos com pessoal e outra englobando todos os demais gastos orçamentários. As proporções de cada fatia foram calculadas em relação ao total anual de cada ano, permitindo identificar o percentual de recursos alocados ao pagamento de pessoal.



**Gráfico 3** Gráfico de pizza relacionando despesas de pessoal nos anos de 2018 e 2023.

Fonte: elaboração própria, com base em dados da LOA.

A análise dos dados revela que, embora a Reforma da Previdência de 2019 tenha alterado profundamente as regras da reserva e da pensão militar, seus efeitos fiscais ainda não se traduziram

em economia significativa para a Aeronáutica no curto prazo. O persistente predomínio das despesas com pessoal demonstra a necessidade de políticas complementares, como a modernização de estruturas administrativas, racionalização de gastos do efetivo e revisão das alocações de recursos, especialmente no contexto pós-reforma.

Com a entrada em vigor da reforma, ocorreram modificações substanciais nas regras previdenciárias dos militares, incluindo o aumento do tempo mínimo de serviço de 30 para 35 anos, a contribuição dos inativos para o sistema e o recálculo dos proventos com base na média de remunerações (BRASIL, 2019). Essas medidas foram apresentadas como forma de alinhar o regime militar às diretrizes fiscais adotadas em outros setores do funcionalismo público, reduzindo, progressivamente, o peso relativo das despesas com inatividade no orçamento da União.

O impacto dessa transição, porém, vai além da esfera orçamentária. Para os militares da ativa, principalmente os da Infantaria da Aeronáutica, o prolongamento do tempo de serviço representa um redirecionamento na expectativa de carreira e aposentadoria. Além disso, a alteração no modelo previdenciário gerou uma maior concentração de efetivo em níveis superiores da carreira, uma vez que os militares permanecerão mais tempo em serviço. Essa mudança impacta diretamente a política de promoções, movimentações e efetivo, especialmente em unidades operacionais como os Grupos de Segurança e Defesa.

Por outro lado, a médio e longo prazo, a reforma tende a trazer maior previsibilidade fiscal ao sistema de proteção social dos militares, além de permitir a FAB direcionar mais recursos para áreas estratégicas, como tecnologia, mobilidade aérea e preparo operacional. A eficiência do aparato militar não depende apenas da quantidade de recursos, mas de como esses recursos são alocados com inteligência e foco institucional.

Dessa forma, a análise dos gastos públicos da Força Aérea antes e depois da Reforma da Previdência de 2019 revela uma transformação estrutural em curso, com impactos que perpassam a esfera financeira e alcançam as dimensões organizacional e humana da corporação. A busca pelo equilíbrio entre responsabilidade fiscal e gestão do pessoal militar será um dos principais desafios do próximo ciclo institucional da Aeronáutica.

### 3.5 ANÁLISE DOS EFEITOS ECONÔMICOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019

A Reforma da Previdência Militar, instituída pela Lei nº 13.954/2019, trouxe mudanças significativas na estrutura de gastos públicos associados às Forças Armadas, especialmente à Força

Aérea Brasileira (FAB). Antes da reforma, os militares representavam aproximadamente 31% do funcionalismo público federal, mas consumiam cerca de 50% dos gastos previdenciários da União. Em 2019, o governo federal desembolsava R\$ 43,9 bilhões anuais com aposentadorias e pensões para cerca de 300 mil beneficiários militares (UOL, 2019).

Dentre as principais mudanças promovidas pela reforma estão o aumento do tempo mínimo de serviço de 30 para 35 anos, a contribuição obrigatória de inativos e pensionistas e a alteração na forma de cálculo dos proventos, com base na média das remunerações recebidas. Tais medidas foram justificadas pelo alto déficit previdenciário dos militares, que em 2019 alcançou R\$ 47 bilhões, representando um crescimento de 7,2% em relação ao ano anterior (EXAME, 2020). Contudo, a reestruturação das carreiras militares, que acompanhou a reforma, resultou em um aumento de R\$ 5,55 bilhões nos gastos com pessoal militar em 2020, um valor 17% superior ao previsto inicialmente pelo Ministério da Defesa (O GLOBO, 2021). Esses dados jornalísticos associados à análise feita com os dados da Lei Orçamentária mostra uma relativa falha da reforma em conter gastos com a previdência dos militares.

Além disso, o gasto com pensões de militares aumentou 203% entre 2008 e 2023, enquanto a inflação acumulada no mesmo período foi de 135%, revelando um crescimento real de 68 pontos percentuais acima da inflação oficial (PODER360, 2024). Esses dados, e os dados da comparação antes e depois da reforma, apontam que, embora a reforma tenha como objetivo o ajuste fiscal, os efeitos econômicos imediatos foram limitados, principalmente em razão do custo elevado da reestruturação das carreiras e do crescimento contínuo das pensões.

No que tange especificamente à Força Aérea Brasileira, embora não existam relatórios técnicos públicos que detalham os impactos orçamentários diretos da reforma no âmbito interno da Aeronáutica, documentos produzidos por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, e relatórios do Ministério da Defesa permitem inferir os efeitos sobre o orçamento geral das Forças Armadas. Outro dado revelador diz respeito ao déficit previdenciário gerado pelos militares reformados. Conforme relatório citado pela Sociedade Militar, os salários dos militares da reserva geraram um custo de R\$ 49,7 bilhões em 2023, sendo o valor médio anual por beneficiário de aproximadamente R\$ 158,8 mil, número consideravelmente superior ao de aposentados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (SOCIEDADE MILITAR, 2024).

Embora a reforma tenha sido apresentada como uma alternativa para promover economia aos gastos públicos, os efeitos fiscais parecem ser mais modestos do que o inicialmente esperado. Estudo publicado pela Folha de S.Paulo demonstrou que a economia líquida prevista com a reforma

dos militares era de apenas R\$ 10,45 bilhões em dez anos, o que representa cerca de 1% da economia estimada com a reforma da previdência dos servidores civis (FOLHA DE S.PAULO, 2019). Esse dado evidencia a limitada capacidade de contenção dos gastos públicos por meio da reforma, sobretudo quando se considera o aumento simultâneo de despesas com a reestruturação das carreiras militares.

Em análise realizada a nível estadual em relação as Forças Auxiliares, os efeitos da reforma também são observáveis, no caso, as polícias militares e os corpos de bombeiros que compartilham as diretrizes previdenciárias do regime federal. Segundo nota técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os estados brasileiros gastam, juntos, cerca de R\$ 80 bilhões anuais com a folha de pagamento de policiais militares, valor que corresponde a cerca de 12,5% da receita corrente líquida total das unidades federativas (IPEA, 2019). A uniformização das regras previdenciárias proporcionada pela reforma tem o potencial de gerar economia de até R\$ 52 bilhões para os estados ao longo de dez anos, mas também impõe a necessidade de ajustes legislativos e estruturais locais.

Diante desse cenário, a avaliação crítica da reforma previdenciária dos militares evidencia que, embora as mudanças tenham promovido certa modernização do sistema e introduzido dispositivos que visam garantir maior sustentabilidade atuarial, os resultados fiscais concretos ainda são incipientes. A manutenção de altos gastos com inativos, os impactos limitados da contribuição ampliada e os custos da reestruturação funcional demonstram que o equilíbrio orçamentário almejado dependerá de medidas complementares de médio e longo prazo. A experiência recente da Força Aérea Brasileira ilustra bem essas limitações, ao revelar que mesmo após a reforma, a maior parte do orçamento da Defesa permanece comprometida com a folha de pagamento e benefícios previdenciários, dificultando a expansão de investimentos em áreas estratégicas como inovação, logística e formação continuada de pessoal.

Assim, a reforma da previdência dos militares, embora necessária em muitos aspectos, ainda não se mostrou suficiente para romper com o desequilíbrio estrutural entre gastos obrigatórios e despesas operacionais no setor de defesa. Novos estudos, com ênfase na análise setorial e institucionalizada dos dados orçamentários das Forças Armadas, são fundamentais para compreender em profundidade os desdobramentos da reforma e orientar políticas eficazes no campo da previdência militar.

#### **4 CONCLUSÕES FINAIS E PROPOSTAS**

Com base na análise desenvolvida ao longo deste estudo, é evidente que, após a Reforma da Previdência de 2019 e suas mudanças na legislação, impactos significativos à operacionalidade foram causados para os militares da Infantaria da Aeronáutica, principalmente em relação ao aumento do tempo de serviço exigido para a passagem à reserva remunerada que não se correlaciona em um aumento de tempo efetivo em operacionalidade, como mostram os dados obtidos.

Ao analisar os dados obtidos, a falta de efetivo da Infantaria se mostra um problema geral e acentuado em cargos de patentes mais baixas, resultando em acúmulo de funções operacionais e desorganização de pessoal, o que pode afetar diretamente as capacidades de emprego da Infantaria em funções operacionais de Autodefesa de Superfície, Defesa Antiaérea e Operações Especiais.

Vale ressaltar que existem diversos outros fatores que influenciam o efetivo da Infantaria da Aeronáutica, por exemplo, a variada quantidade de militares do QOINF formados por ano e a baixa de militares para exercer outras profissões, porém, tais variáveis, embora relevantes, não foram objeto de análise neste estudo. Isso se deve ao fato de que estas questões envolvem dinâmicas específicas de movimentação de pessoal que extrapolam o escopo desta pesquisa, cujo foco recai especificamente sobre os efeitos com possível causa na Reforma da Previdência.

Visando que a extensão do tempo de serviço não comprometa a operacionalidade da força nem a qualidade de vida dos profissionais, é fundamental que a Força Aérea Brasileira continue investindo em políticas de gestão de pessoal que promovam a melhor organização dos militares, evitando faltas de efetivo em áreas de relevância operacional, assegurando que as mudanças implementadas pela Reforma da Previdência sejam acompanhadas de medidas que não afetem a Defesa Nacional. Recomenda-se também que outros estudos sejam realizados de forma mais específica para analisar o problema de falta de efetivo da Infantaria da Força Aérea, ações tomadas para reduzir esse problema e possíveis efeitos da Reforma da Previdência em outras áreas da FAB.

Dessa forma, a presente pesquisa contribui para o debate sobre os impactos da Reforma da Previdência na carreira militar, especificamente na Infantaria da Aeronáutica, fornecendo subsídios para futuras discussões e formulação de legislação militar voltadas à adequação das condições de serviço e aposentadoria dos militares. A continuidade de estudos sobre o tema permitirá um aprofundamento nas implicações institucionais e individuais dessa reforma, favorecendo um planejamento estratégico mais eficiente e sustentável para as Forças Armadas.

## REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Adriano M. R. de. **Política pública de proteção social dos Militares das forças armadas: Aspectos a serem considerados em um provável redesenho**, 2019. Dissertação (Mestrado em Governança e Desenvolvimento) -Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4269/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Adriano%20Maia%20Ribeiro%20de%20Azevedo.pdf> Acesso em 27 set. 2024.
- BRASIL. Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União**, 9 dez. 1980. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6880.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6880.htm) Acesso em: 27 set. 2024.
- BRASIL. **Lei Orçamentária Anual – LOA 2023**. Brasília: Ministério da Economia, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/loa>. Acesso em: 03 maio 2025.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 27 set. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.954**, de 16 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 17 dez. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm). Acesso em: 27 set. 2024.
- COSTANZI, R. N. et al. **Reforma da Previdência Social**. In: *Desafios da Nação: artigos de apoio*. Brasília: Ipea, 2017. p. 129-184. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%Aancia%20social.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2024.
- CHERES, José Eduardo Cardoso; AGNELO, Carolina Reis. **A REFORMA DA PREVIDÊNCIA: análise do RGPS e do sistema de proteção social dos militares sob a ótica das alterações realizadas pela EC nº 103/2019**. *Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas*, [S. l.], v. 11, n. 1, 2021. Disponível em: <https://revista.fadipa.br/index.php/cjuridicas/article/view/399>. Acesso em: 29 set. 2024.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DUTRA, Joel Souza (Org). **Gestão de Carreiras Na empresa Contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2010.
- EXAME. **Déficit da Previdência dos militares fecha 2019 em R\$ 47 bi, alta de 7,2%**. Exame, São Paulo, 22 jan. 2020. Disponível em: <https://exame.com/economia/deficit-da-previdencia-dos-militares-fecha-2019-em-r-47-bi-alta-de-72/>. Acesso em: 10 abr. 2025.
- FOLHA DE S.PAULO. **Entenda os principais pontos da proposta para reforma da Previdência dos militares**. 2019. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/03/entenda-os-principais-pontos-da-proposta-para-reforma-da-previdencia-dos-militares.shtml>. Acesso em: 17 maio 2025.

FONTOURA, Ana Cleonides. **O planejamento de vida do militar aposentado**. 2010. 74 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/6039>. Acesso em: 27 set. 2024.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA. **Tabela de Lotação de Pessoal – TLP**. Documento interno, 2025. Disponível mediante acesso institucional.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GUEDES, Paulo Roberto. **Exposição de Motivos nº 00029/2019**. Ministério da Economia. Planalto, 20 fev. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Projetos/ExpMotiv/REFORMA%202019/ME/2019/00029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/ExpMotiv/REFORMA%202019/ME/2019/00029.htm). Acesso em: 27 set. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. RAE – Revista de Administração de Empresas. São Paulo. V. 35. n. 3. p. 21. 1995.

IPEA. **Gastos com militares inativos vão aumentar nos estados, diz Ipea**. 2019. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/04/30/internas\\_economia%2C752280/gastos-com-militares-inativos-va-aumentar-nos-estados-diz-ipea.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/04/30/internas_economia%2C752280/gastos-com-militares-inativos-va-aumentar-nos-estados-diz-ipea.shtml). Acesso em: 17 maio 2025.

LOPES, Luiz Henrique dos Santos. **A proposta de reforma da previdência civil e seus impactos no sistema de proteção social dos militares**. Orientador: CARLOS EDUARDO MOURA NEVES. 2018. 73 f. Monografia (Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Política, Estratégia e Administração Militar.) - ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, Rio de Janeiro, RJ, 2018. Disponível em: <http://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/4127>. Acesso em: 2 out. 2024.

LÖSCH, S.; RAMBO, C. A.; FERREIRA, J. L. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023141, 2023. DOI: 10.21723/riaee.v18i00.17958. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/17958>. Acesso em: 1 out. 2024.

MAIA, Larissa. O que se sabe sobre a revisão da previdência dos militares. **Valor Econômico**, 2024. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/politica/noticia/2024/06/14/o-que-se-sabe-sobre-revisao-da-previdencia-dos-militares.ghtml>>. Acesso em: 29 jun. 2024.

MICHAELIS. **Dicionário brasileiro da Língua portuguesa**. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portuguesbrasileiro/normatizar/>. Acesso em: 01 out. 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Instrução do Comando da Aeronáutica 125-11 - **Organização de Grupo de Segurança e Defesa**, Brasília, DF, 2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Estado-Maior da Aeronáutica. **Fixa interstícios para os Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica**, Portaria Nº 1.236/GC1 Brasília, DF, 12 de novembro de 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando da Aeronáutica. COMGEP. Portaria COMGEP Nº 315/3SC2, de 16 de Agosto de 2023. Aprova a Edição da Mca 36-9 "**Perfil Profissional dos Oficiais da Aeronáutica (PPOA)**". Boletim do Comando da Aeronáutica Nº154, Brasília, DF, 21 agosto 2023.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando da Aeronáutica. COMPREP. Portaria COMPREP nº 178/COMPREP, de 3 de junho de 2019. Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre o "**Conceito de Emprego da Infantaria da Aeronáutica**". Boletim do Comando da Aeronáutica Nº 099, Brasília, DF, 10 de junho de 2019.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando da Aeronáutica. ROCA 21-89 - **Regulamento de Grupo de Defesa Antiaérea**. Portaria Gabaer Nº 571, Brasília, DF, 19 de setembro de 2023.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando da Aeronáutica. ROCA 21-57 - **Regulamento de Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento**. Portaria Gabaer Nº 571, Brasília, DF, 19 de setembro de 2023.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria nº 1.236/GC1, de 12 de novembro de 2020. Fixa novos interstícios nos Quadros de Acesso da Aeronáutica**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 nov. 2020. Disponível em: <http://www.sislaer.fab.mil.br/terminalcendoc/acervo/detalhe/8242>. Acesso em: 03 maio 2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria nº 1.265/GC1, de 17 de agosto de 2018. Fixa interstícios nos Quadros de Acesso da Aeronáutica**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 ago. 2018. Disponível em: <http://www.sislaer.fab.mil.br/terminalcendoc/acervo/detalhe/21750>. Acesso em: 03 maio 2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Relatório de Gestão 2021**. Brasília: MD, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/2022/rgmd21\\_300522.pdf](https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/2022/rgmd21_300522.pdf). Acesso em: 10 abr. 2025.

MORI, Letícia. Aposentadoria dos militares: como ela é diferente da previdência do restante da população? **BBC Brasil**, 11 jan. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46840663>>. Acesso em: 29 jun. 2024.

MOURÃO, Antônio Hamilton Martins. Gen Ex Mourão – Por que os militares não devem estar na Reforma da Previdência?. **Defesanet**, 2017 Disponível em: <<https://www.defesanet.com.br/seguranca/gen-ex-mourao-por-que-os-militares-nao-devem-estar-na-reforma-da-previdencia/>>. Acesso em: 29 de jun. de 2024.

O GLOBO. **Gasto com militares cresce 17% mais que o previsto após reforma de carreira**. O Globo, Rio de Janeiro, 5 jan. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/gasto-com-militares-cresce-17-mais-que-previsto-apos-reforma-de-carreira-25030779>. Acesso em: 10 abr. 2025.

PODER360. **Gasto com pensão de militares cresce 203% em 15 anos**. Poder360, Brasília, 5 jan. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/na-mira-do-corte-gasto-com-pensao-de-militares-cresce-em-15-anos/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

PROETTI, S. **AS PESQUISAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA COMO MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA: UM ESTUDO COMPARATIVO E OBJETIVO**. Revista Lumen - ISSN: 2447-8717, v. 2, n. 4, 1 jun. 2018.

REIS, Anna Karolina Monteiro dos; CASAGRANDA, Yasmin Gomes. **A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DOS SEUS REGIMES: SISTEMATIZAÇÃO DA TEORIA.** Revista Gestão em Análise, Fortaleza, v. 12, n. 2, p. 67–84, 2023. DOI: 10.12662/2359-618xregea.v12i2.p67-84.2023. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/gestao/article/view/4527>. Acesso em: 2 out. 2024.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2014.

SANTOS, Antonio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento.** 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2000. 142 p.

SILVA, Anderson Siqueira. **A inaplicabilidade de conceitos previdenciários aos militares das Forças Armadas, à luz da Constituição Federal.** 2018. 64 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/4127/1/MO%205980%20-%20DA%20SILVA.pdf> Acesso em: 3 out. 2024

SOCIEDADE MILITAR. **Relatório da TCU revela que salários de militares reformados geram 16 vezes mais gastos aos cofres públicos que aposentados do INSS.** 2024. Disponível em: <https://www.sociedademilitar.com.br/2024/11/relatorio-da-tcu-revela-que-salarios-de-militares-reformados-geram-16-vezes-mais-gastos-aos-cofres-publicos-que-aposentados-do-inss-representando-r-497-bilhoes-do-rombo-previdenciario-flc.html>. Acesso em: 17 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Fiscalização do TCU nas contas de 2023 do Ministério da Defesa constata distorções.** 2023. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/fiscalizacao-do-tcu-nas-contas-de-2023-do-ministerio-da-defesa-constata-distorcoes>. Acesso em: 17 maio 2025. Acesso em: 10 abr. 2025.

UOL. **Proposta de reforma da Previdência dos militares deve gerar economia de R\$ 10,45 bilhões em 10 anos.** UOL Economia, São Paulo, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/03/20/proposta-reforma-previdencia-militares-bolsonaro.htm>. Acesso em: 10 abr. 2025.

UOL. **Reforma da Previdência dos militares: metade dos gastos vai para aposentadorias.** UOL Economia, São Paulo, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/03/20/reforma-previdencia-militares-metade-gastos-rombo-aposentadoria.htm>. Acesso em: 10 abr. 2025.